

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2002

Assunto Fica Criado no Calendário oficial do
município de São João da Barra a "SEMANA
DE COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A CRIANÇA
E O ADOLESCENTE

~~Ata~~-Projeto de Lei Nº 001/2002



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2002

EMENTA: FICA CRIADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA A “ SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de São João da Barra a “Semana de Combate a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes”, a ser realizada na semana que contenha o dia 12 de Outubro.

Art. 2º) – O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Ação Social e o Centro de Cidadania em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programarão e promoverão eventos em todas as unidades escolares da rede Municipal de ensino, em dependências administrativas e locais públicos, visando a conscientização sobre os atos de violência doméstica praticados contra crianças e adolescentes.

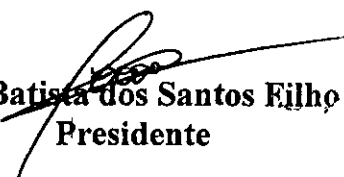
PARÁGRAFO ÚNICO – As Secretarias citadas no caput deste artigo, poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil e ONGs para o eficaz cumprimento da presente Lei.

Art. 3º) – Serão implementadas aulas específicas sobre o tema, subsidiadas através de pesquisas, vídeos, filmes, slides, debates e seminários.

Art. 4º) – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua vigência.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2002


João Batista dos Santos Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EM REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2002

APROVADO

em 11/03/2002

Presidente

A COMISSÃO

Justiça e Redação

EM 12/02/02

[Handwritten signatures and stamps over the commission text]

EMENTA: FICA CRIADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA A 1ª SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de São João da Barra a “Semana de Combate a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes”, a ser realizada na semana que contenha o dia 12 de Outubro.

Art. 2º) – O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Ação Social e o Centro de Cidadania em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programarão e promoverão eventos em todas as unidades escolares da rede Municipal de ensino, em dependências administrativas e locais públicos, visando a conscientização sobre os atos de violência doméstica praticados contra crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Secretarias citadas no caput deste artigo, poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil e ONGs para o eficaz cumprimento da presente Lei.

Art. 3º) – Serão implementadas aulas específicas sobre o tema, subsidiadas através de pesquisas, vídeos, filmes, slides, debates e seminários.

Art. 4º) – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua vigência.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2002

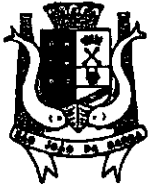
[Signature]
Domingos José Vieira
Vereador

[Signature]

[Signature]

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]

[Vertical handwritten note on the left margin]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

JUSTIFICATIVA:

A presente Lei objetiva dentro dos espaços públicos, e comunitários o debate e possíveis soluções para amenizar este grave problema social.

O ambiente familiar é visto por todos nós como o espaço de maior segurança que ao longo da vida nos relacionamos. Todavia, nos últimos tempos vem crescendo o número de violências praticadas contra crianças e adolescentes no espaço doméstico. Esta violência, através de estudos foram constatados que tem uma ligação direta com a situação sócio-econômico da família: desemprego, alcoolismo, uso das drogas, etc...

Nesse contexto, a violência doméstica é mais um caso a ser tipificado como causa direta da pobreza e da exclusão social.

Por acreditarmos, firmemente, que nossos pares, nesta Casa de Leis, comungam da mesma preocupação de lutar pela proteção das crianças e dos adolescentes, é que conclamamos todos a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2002

Domingos José Vieira
Domingos José Vieira
Vereador

SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

-Projeto de Lei 001/2002

APROVADO

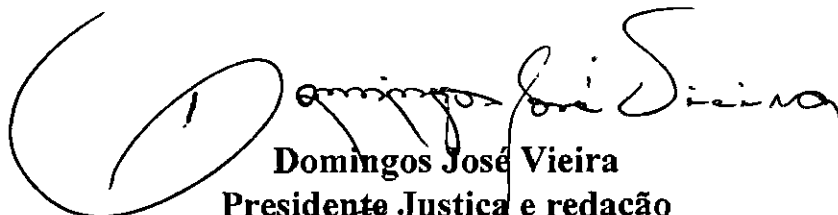
Em 04/02/2002

Presidente

FICA CRIADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, A SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Os Vereadores abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação, apreciando o Projeto de Lei nº 001/2002 em epígrafe, de autoria do Vereador Domingos José Vieira. Encontra-se dentro das formalidades legais, e devidamente redigido, razão pela qual somos por sua aprovação. É o PARECER.


Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2002


Domingos José Vieira

Presidente Justiça e redação


Adilson Lobato de Almeida

Relator de Justiça e Redação


Amaro Élio de Souza Ribeiro

Membro de Justiça e Redação